



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 5.252, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Reinstitui a Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus – COVID-19 no Município de Vargem Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços públicos e da Administração de modo a causar o mínimo impacto ao Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito do Município.

DECRETA:

Art.1º Fica reinstituída a Comissão de Acompanhamento, Controle e Prevenção do Coronavírus – COVID-19 no Município de Vargem Grande do Sul.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **AMARILDO DUZI MORAES**, Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul;
- **MARIA HELENA ZAN**, Diretora de Saúde e Medicina Preventiva;
- **MARIO OLINTO MERLIN MODOLO**, Coordenador de Saúde e Medicina Preventiva;
- **ANA CAROLINA BORGES JOÃO**, Membro do Conselho Municipal de Saúde;
- **ALESSANDRA LODI**, Auxiliar de Enfermagem, responsável pela Saúde Básica do Município;
- **MÔNICA CRISTINA TÓDERO**, Enfermeira da Seção de Vigilância em Saúde;
- **ALESSANDRO DE SOUZA**, Médico Veterinário, da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal;
- **ROSÂNGELA DE MELLO BARION**, Chefe de Gabinete;
- **JAIR SPÓSITO GABRICHIO**, Provedor do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul;

- **FRANCISCO DE ASSIS MAZUCO MANOEL**, Administrador do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul;
- **DR. GUSTAVO BOMBINI**, médico e representante da UNIFAE;
- **CINTIA DE LIMA ROSSI**, Coordenadora dos cursos de Biomedicina e Biologia da UNIFEQB;
- **DR. FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI**, Promotor de Justiça da 2ª PJ da Comarca de Vargem Grande do Sul;
- **VALDIR CHEAVEGATI JUNIOR**, representante do Corpo Clínico do Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul;
- **DR. MARCELO LUIZ GALOTTI PEREIRA**, médico infectologista do município de Vargem Grande do Sul.
- **FELIPE FLEURY FERACIN**, representante da Procuradoria Jurídica de Vargem Grande do Sul.

Parágrafo único. A coordenação das atividades da Comissão ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde e Medicina Preventiva, por intermédio de sua Diretora Sra. Maria Helena Zan.

Art.3º A presente Comissão terá as seguintes atribuições:

I – realizar monitoramento dos casos suspeitos de Coronavírus – COVID-19 no Município de Vargem Grande do Sul;

II – instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus – COVID-19 no Município de Vargem Grande do Sul;

III – capacitar a Rede Municipal de Saúde quanto à instituição do Protocolo de Diagnóstico, Tratamento, Monitoramento e acompanhamento dos casos de Coronavírus – COVID-19;

IV – instituir Normas de Biossegurança relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do Coronavírus – COVID-19, nas Unidades de Saúde do Município de Vargem Grande do Sul para os trabalhadores, pacientes e contactantes;

V – desenvolver conjunto de ações de comunicação, informação e educação em saúde, específicas para o Coronavírus - COVID-19, visando a promoção, a prevenção e a recuperação de saúde;

VI – pactuar com a Secretaria de Estado da Saúde estratégias para garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços hospitalares;

VII – publicar boletins periódicos, tratando a situação epidemiológica do Coronavírus – COVID-19 no Município de Vargem Grande do Sul;

Art.4º A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos municipais.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 1º de março de 2021.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 1º de março de 2021.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ